

Prime a sogra, não há casamento que dure

em retratar a realidade de muitos casais que têm seus problemas agravados por mães de caráter possessivo

“Vítimas” trocam experiências na Internet

As vítimas das sogras têm tantas histórias em comum que já existe até mesmo uma “associação”. Pela internet, todos os interessados podem se cadastrar, mandando histórias, trocando sugestões, pílulas ou ainda mandando a foto da sogra para a Associação Protetora de Genros e Noras (<http://www.geocities.com/Paris/Musee/5320>). Junto com a foto, “a vítima” tem que enviar os dados da “megera”, como nome, idade, seu maior feito, entre outros detalhes. Há cadastrados de todas as regiões do país.

Brincadeiras à parte, a advogada Margareth Zanardini, que trabalha com Direito de Família há 20 anos, conta que são poucos os casos de separação em que fica registrado no papel a influência da sogra na vida do casal. Entretanto, no dia-a-dia a realidade é outra. “O problema da interferência familiar acontece em boa parte dos pedidos de separação. Já vi casos da mãe

decidir a separação, no lugar do filho”, salienta. Mas Margareth lembra que dificilmente este é um fator isolado. Segundo ela, a sogra acaba sendo “um item a mais” para condicionar o fim do casamento.

Legislação

Na prática, a influência da sogra pode aparecer apenas nos casos de separação litigiosa, ou seja, quando há comprovação dos motivos que levaram ao pedido. O Código Civil estabelece os deveres e direitos do casamento, que quando violados, pode-se dar entrada ao pedido de separação, com base na Lei do Divórcio (6.515/77). Nas separações consensuais – com a concordância das duas partes –, que são a maioria dos casos na Justiça, não é preciso esclarecer estes motivos.

De acordo com o artigo quinto da Lei do Divórcio, a separação litigiosa pode ocorrer quando “um dos cônjuges imputa ao

outro conduta desviada ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum”. Margareth esclarece que o texto abre espaço para vários tipos de justificativa, como ciúme exagerado, ofensas grosseiras e a permissão para a sogra administrar o lar. “Quando há interferência de familiares, muitas vezes eles pensam que estão ajudando”, ressalta.

Dos casos que acompanhou, a advogada também percebeu que a mulher é quem mais reage às “investidas” da sogra, enquanto que o homem aceita com maior facilidade. “Antes de casar, é importante observar o comportamento do futuro cônjuge. Se for uma pessoa muito dependente da família, deve-se analisar se será possível aceitá-la assim, porque ninguém muda. Pode melhorar ou piorar, mudar não”, aconselha Margareth. (DB)

